RESOLUÇÃO nº 02/2016-PPgEL, de 25 de abril de 2016.

Redefine normas sobre a proficiência em língua estrangeira exigida aos alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (PPgEL) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), estabelecidas pela Resolução nº 02/2013-PPgEL, de 08 de abril de 2013.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem deverão comprovar Proficiência em Língua Estrangeira no ato da matrícula ou até o final do primeiro semestre do referido curso.

Parágrafo Único - A matrícula para o segundo semestre do curso estará condicionada à comprovação da proficiência. Em caso de não comprovação, o aluno deverá encaminhar pedido de matrícula excepcional, contendo justificativa e parecer do orientador para análise do Colegiado do PPgEL.

Art. 2º. É obrigatória, para o nível do Mestrado, a proficiência em 1 (uma) língua estrangeira e, para o nível do Doutorado, em 2 (duas) línguas estrangeiras.

Art. 3º. As línguas aceitas para o atestado de proficiência são inglês, francês, espanhol e alemão.

Art. 4º. No caso da apresentação de certidões de proficiência em língua estrangeira (inglês, francês, espanhol ou alemão) emitidas por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, a nota mínima exigida para aprovação é 7,0 (sete).

Art. 5º. Aceitam-se como substitutos de proficiência em língua estrangeira diplomas de Licenciatura Plena em Língua Estrangeira (inglês, francês, espanhol ou alemão) obtidos em Cursos de Letras de Instituições de Ensino Superior reconhecidos pelo MEC ou estrangeiras com validação;

Art. 6º. Aceitam-se como substitutos de proficiência em língua estrangeira, desde que comprovados, os seguintes exames:

EXAME	**PONTUAÇÃO MÍNIMA**
DELE (Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – Nível Superior), expedido pela Universidade de Salamanca e aplicado pelo Instituto Cervantes.	Nível C1
Diploma NANCY em Língua Francesa, emitido pela Universidade de Nancy, por meio	Nancy I

da Aliança Francesa	
Certificados DELF/DALF (Diploma de Estudos em Língua Francesa)	Nível B1
FCE (First Certificate in English), expedido pela University of Cambrigde	A, B ou C
CAE (Certificate of Advanced English), expedido pela University of Cambrigde	A, B ou C
CPE (Certificate of Proficiency in English), expedido pela University of Cambrigde	A, B ou C
TOEFL (Test of English as a Foreingn Language)	550 (ITP) 231 (IBT)
TOEIC (Test os English for International Communication)	Nível B1
IELTS (International English Language Testing System), expedido pelo British Council	a partir da banda 6
Certificado de Língua Alemã do Instituto Goethe	Nível B1

Art. 7º. Os alunos regulares que obtiveram o grau de Mestre em outra Instituição de Ensino devem encaminhar o documento comprobatório de proficiência da primeira língua estrangeira para a Secretaria do Programa logo após sua matrícula no Doutorado. Para a comprovação da segunda língua estrangeira mantém-se os mesmos prazos e condições relativos ao Mestrado.

Art. 8º. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso para análise e parecer.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Resolução nº 02/2013-PPgEL, de 08 de abril de 2013.